

Perquilhas, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal de Família e Menores do Porto, por acumulação dessas funções com as de juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 1 de Outubro de 2004 e 14 de Março de 2005, com excepção do período das férias judiciais.

24 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 23 095/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de dois quintos do seu vencimento ao licenciado Horácio Correia Pinto, juiz de direito em exercício na 2.ª Vara Criminal do Círculo do Porto, por acumulação dessas funções com as de juiz de direito em serviço de instrução criminal dos Tribunais Judiciais de Valongo e Gondomar, no período compreendido entre 9 de Janeiro e 1 de Outubro de 2004, com excepção do período das férias judiciais.

24 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 23 096/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento ao licenciado Artur Manuel da Silva Oliveira, juiz de direito do Círculo Judicial da Figueira da Foz, por acumulação destas funções com as de juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Sertã, no período compreendido entre 6 de Dezembro de 2004 e 7 de Abril de 2005, com exclusão das férias judiciais.

24 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 23 097/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 6 do artigo 63.º do estatuto aprovado pela Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de um quinto do vencimento ao licenciado Sílvio Araújo Jesus da Silva, procurador-adjunto no Tribunal da Comarca de Valença, por acumulação destas funções no Tribunal da Comarca de Monção, no período compreendido entre 9 de Dezembro de 2004 e 7 de Maio de 2005, com exclusão das férias judiciais.

24 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 23 098/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de dois quintos do seu vencimento à licenciada Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, juíza de direito na 1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto, por acumulação dessas funções com as de juiz de direito de instrução criminal nos Círculos Judiciais de Maia e Gondomar, no período compreendido entre 9 de Janeiro e 30 de Abril de 2004, com exclusão das férias judiciais.

24 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 23 099/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 10 do despacho n.º 19 213/2005 (2.ª série), de 10 de Agosto, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2005, determino a constituição de um conselho consultivo para acompanhamento da elaboração do novo Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II), com a seguinte composição:

Engenheiro Artur Magalhães, que coordena.  
Prof. Doutor Aníbal Santos.  
Prof. Doutor António Bento Franco.  
Prof. Doutor António Monteiro.

Prof. Doutor Betâmio de Almeida.  
Prof. Doutor Fernando Santana.  
Dr.ª Francisca Cordovil.  
Engenheiro Frederico Melo Franco.  
Prof. Doutor José Saldanha Matos.  
Dr. José Marques Robalo.  
Prof. Doutor José Vieira.  
Arquitecto Luís Morbey.  
Engenheira Rafaela Matos.  
Prof. Doutor Vítor Martins.  
Um representante da Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente.  
Um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses.  
Um representante da Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.  
Um representante da Associação Portuguesa para Estudos de Saneamento Básico.  
Um representante da Associação Portuguesa de Recursos Hídricos.  
Um representante de cada comissão de coordenação e desenvolvimento regional.  
Um representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente.  
Um representante do Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente.  
Um representante da Liga da Protecção da Natureza.  
Um representante da QUERCUS — Associação Nacional de Conservação da Natureza.

20 de Outubro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**Despacho n.º 23 100/2005 (2.ª série).** — Tendo em vista a construção do interceptor de ligação a Vizela I, integrado na frente de drenagem de Rabada (FD6), inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do vale do Ave, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, através do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 107/DSJ, de 8 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno com os n.ºs 01 a 06, identificadas no mapa e assinaladas na planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Ave, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- b) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho a 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

19 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.